

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Capanema-Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Barão de Capanema, 847, Bairro Areia Branca- CEP 68.702-290 – Capanema – Pará, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, Sra. WALCYLENE CARDOSO COSTA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023 e demais disposições legais pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo vigente. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) que deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Finanças de Capanema, localizada na Tv. César Pinheiro, 375, Bairro Centro - CEP 68.700-070 – Capanema – Pará.

**1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

**2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DO EVENTO:**

2.1 Período de Divulgação da Chamada Pública: de 02/02/2026 a 25/02/2026.

2.2 Entrega dos Envelopes e Abertura da sessão: No dia 25/02/2026, a partir das 09h00min (horário de Brasília)

2.3 Local e Endereço da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Finanças de Capanema, localizada na Tv. César Pinheiro, 375, Bairro Centro - CEP 68.700-070 – Capanema – Pará.

2.4 O Agente de contratação nomeado por meio do Decreto nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025, que realizará a abertura da Sessão Pública com análise dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda.

**3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

**3.1 – Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais –** deverão entregar a Comissão, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças de Capanema, localizada na Tv. César Pinheiro, 375, Bairro Centro - CEP 68.700-070 – Capanema – Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, ou Distrito Federal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

III – Extrato da CAF jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias, acompanhado da lista de associados e declaração de aptidão ao PRONAF dos associados;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

- VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- IX – Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- X – Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa; XI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- XIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XIV – Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- XV - Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE e/ou Registro ADEPARÁ; (exigência somente para produtos de origem vegetal)

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 001**

**4.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares** - deverão entregar a Comissão, no prédio da Secretaria Municipal Fianças de Capanema, localizada na Tv. César Pinheiro, 375, Bairro Centro - CEP 68.700-070 – Capanema – Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Documento de identificação válido com foto;
- III – O Extrato da CAF Física de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- IV – Comprovante de Residência;
- V- Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- VI - Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE e/ou Registro ADEPARÁ; (exigência somente para produtos de origem vegetal);
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 001**

**5.1 – Fornecedores Individuais detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo** deverão entregar a Comissão, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças de Capanema, localizada na Tv. César Pinheiro, 375, Bairro Centro - CEP 68.700-070 – Capanema – Pará, até o dia determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; II – Documento de identificação válido com foto;
- II – Extrato da CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Comprovante de Residência;
- IV- Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- V - Selo de Inspeção Federal – SIF ou Selo de Inspeção Estadual – SIE e/ou Registro ADEPARÁ; (exigência somente para produtos de origem vegetal)
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

#### **6. PROJETO DE VENDA – Envelope 002**

**6.1.** No Envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015).

**6.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser apresentada até a data disposta no item 2.

O resultado da seleção será publicado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes; na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora, e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) uteis selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**6.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.2.2.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04 de 03/04/2015.

**6.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.5.** As análises das amostras dos produtos serão realizadas no dia 24/02 no Depósito Alimentação Escolar, a partir das 08h00min até às 12h00min. Deverão entregar as amostras no Depósito da Merenda Escolar, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro, Capanema PA, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## **7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS:**

**7.1.** Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios:

**7.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a seres registrados está disponível no anexo I.

**7.2.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei no 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 70, incisos III e IX).

**7.2.1.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**7.2.2.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**7.2.3.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**7.2.4.** Deverão os produtos estarem isentos de:

**7.2.4.1.** Substâncias terrosas;

**7.2.4.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**7.2.4.3.** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

**7.2.4.4.** Sem umidade externa anormal;

**7.2.4.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;

**7.2.4.6.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**7.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, no Depósito de Merenda - SEMED, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro D. João VI, Capanema-PA, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no horário 08h00min. às 14h00min, na qual atestará o seu recebimento.

**7.3.1.** O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento enviada ao Contratado e com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

**7.3.2.** Os quantitativos para entrega indicados no termo de referência (anexo V) deste edital são previsões.

Portanto, poderão ser alteradas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que não causem ônus, não previstos nesta Chamada Pública, aos fornecedores.

**7.3.3.** Em se tratando de produtos altamente perecíveis, os alimentos deverão ser entregues nos quantitativos informados na Ordem de Fornecimento, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento destes itens no Depósito de Alimentação e Material Escolar.

## **8. DO PAGAMENTO DA FATURAS:**

**8.1.** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Capanema, corresponderão ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.

**8.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

**8.4.** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

**8.5.** As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária:

0901 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0019 2.097 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

12 362 0019 2.104 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral

12 365 0019 2.117 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré- Escola

12 365 0019 2.119 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

12 366 0019 2.124 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos

12 367 0019 2.126 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial

12 361 0019 2.098 – PNAE – Programa Estadual de Alimentação Escolar PNAE/SEDUC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15520000 – Transferência de recurso do PNAE/FNDE

Fonte: 15001001 – Receita de Imp. e Transf. Educação

Fonte: Receita de Imp. e Transf. Educação

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.2.** Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços de referência praticados no âmbito do PAA, art. 23 do FNDE (esses preços são disponibilizados pelas Diretorias de Agricultura Familiar em todas as superintendências da CONAB), em caso de ausência de preços no âmbito do PAA, serão utilizadas referências de preços do mercado local, deverá ainda ser observado as embalagens características de cada produto.

**9.3.** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Setor de Divisão Escolar, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto.

**9.4.** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleça um acordo para fornecimento, em benefícios da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

**9.4.1.** Não havendo acordo a Comissão Permanente de Licitação aplicará a ordem de prioridade, conforme orienta a Lei 11.947/09, sendo:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os grupos formais e informais de mulheres;

IV – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

V – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais;

VI - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica;

VII – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

**9.5.** Em atenção à legislação estabelece o teto máximo de R\$ 40.000,00 será considerado o produto na embalagem original no atacado.

**9.6.** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as CAF já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

## **10. DO RESULTADO:**

**10.1.** O agente de contratação designado pelo Decreto nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025 após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O proponente vencedor deverá assinar o contrato administrativo, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

**11.2.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

**11.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF ano).

**11.4.** O Departamento de Licitação oficial da PMC e Secretaria Municipal de Educação e Produção, lançará a CONVOCAÇÃO para a celebração e terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**12.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte, que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto a aquisição que ultrapassar o mínimo de 45% estabelecido pela legislação vigente.



**12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

**12.4.** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam ferimentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.

**12.5.** Fica reservado ao Agente de contratação designada pelo Decreto nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

**12.6.** O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

O período de fornecimento da aquisição dos gêneros da agricultura familiar se dará até 31 de dezembro de 2026.

### **13. DOS FATOS SUPERVENIENTES:**

**13.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 165/2025, designada pelo Decreto nº 025 de 02 de janeiro de 2025.

a) – Adiamento do Processo

b) – Revogação desta Chamada Pública ou sua Modificação no todo ou em parte.

### **14. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:**

**14.1.** Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação, considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**14.2.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **15. DAS AMOSTRAS:**

**15.1.** Em atendimento a Nota Técnica nº 001/2009 do FNDE, no seu Anexo II, Capítulo VI, Art. 15, § 4º, alínea “d”. Será obrigatória a apresentação de amostras para serem submetidas a testes de aceitabilidade e rendimento, conforme cronograma abaixo:

**15.1.1.** Os agricultores familiares deverão apresentar 01 (uma) amostra por produtor que pretende fornecer de acordo com o anexo V, no horário das 08h00min. às 12h00min., aos cuidados da Coordenação de Alimentação Escolar, **conforme item 6.5 deste edital;**

**15.1.2.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação (se for o caso), peso, data de validade, (se for o caso) e identificação do proponente (CNPJ, Razão Social e/ou CPF, Nome).

**15.1.3.** A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Educação e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Passará por avaliação técnica e sensorial, serão observados a aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação dos produtos;

**15.1.4.** As proponentes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar outro proponente, observado a ordem de prioridade do subitem 9.4.1 para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.

**15.1.5.** O proponente que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificado, uma vez que apenas os fornecedores com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação.

## **16. DO FORO:**

**16.1.** A presente Chamada Pública é regulada pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações vigentes, sendo exclusivamente competente o FORO do Município de Capanema-PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes inseparáveis deste edital, os anexos abaixo:

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E

HABILITAÇÃO; ANEXO II – NÚMERO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

ANEXO II-A – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VII – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

Capanema-Pará, 01 de fevereiro de 2026.

**WALCYLENE CARDOSO COSTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 280/2025

1910

1938

PROGRESSUM FACERE



## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO A

(O)

**Agente de Contratação**

Edital de Chamada Pública nº 001/2026-

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_

Prezados Senhores,

5.1 \_\_\_(nome da empresa ou pessoa física)\_\_\_, CNPJ/CPF nº. \_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, alterações vigentes.. \_\_\_\_\_, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no

presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_



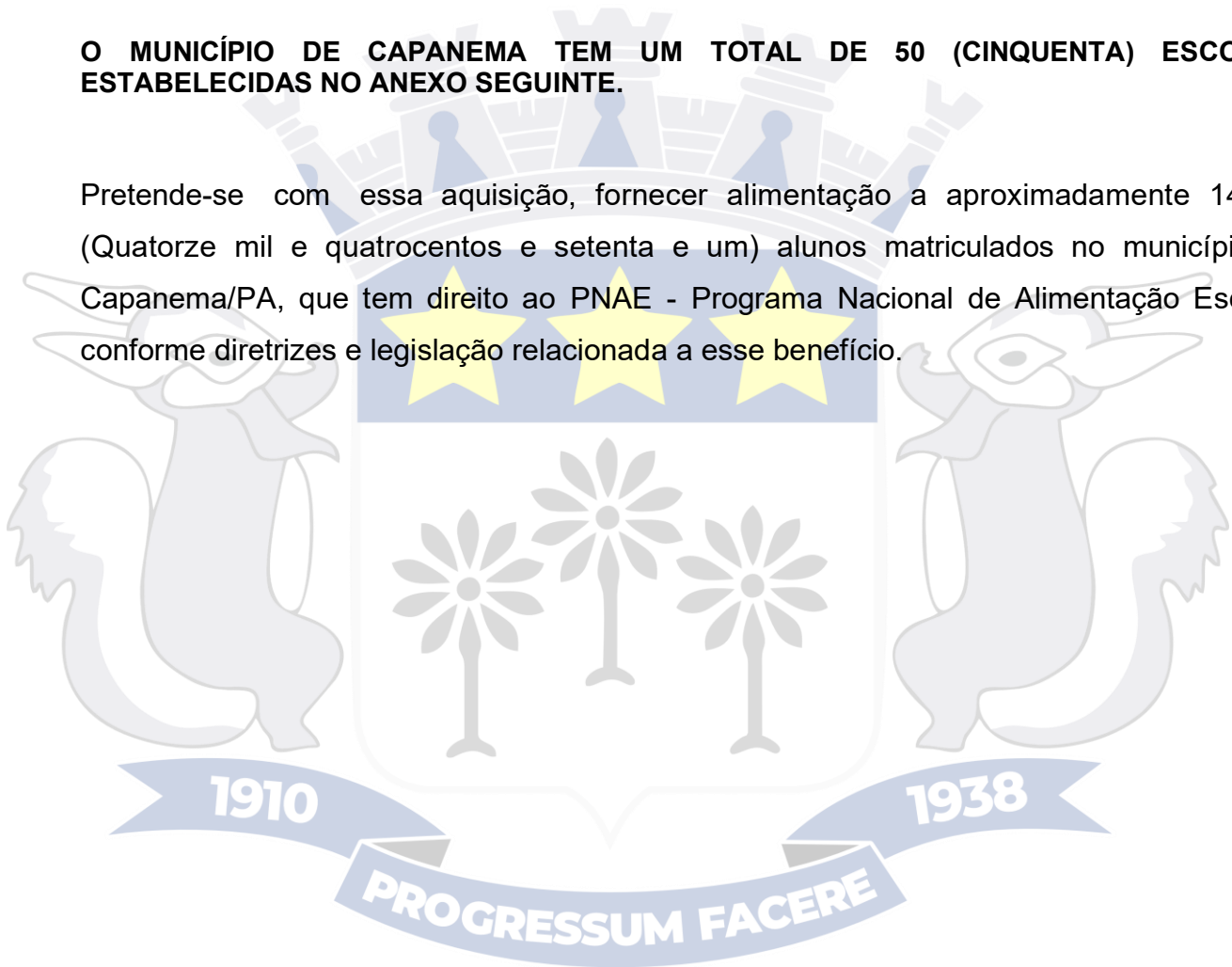
## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### NÚMERO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

**O MUNICÍPIO DE CAPANEMA TEM UM TOTAL DE 50 (CINQUENTA) ESCOLAS, ESTABELECIDAS NO ANEXO SEGUINTE.**

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 14.471 (Quatorze mil e quatrocentos e setenta e um) alunos matriculados no município de Capanema/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.



## ANEXO II-A

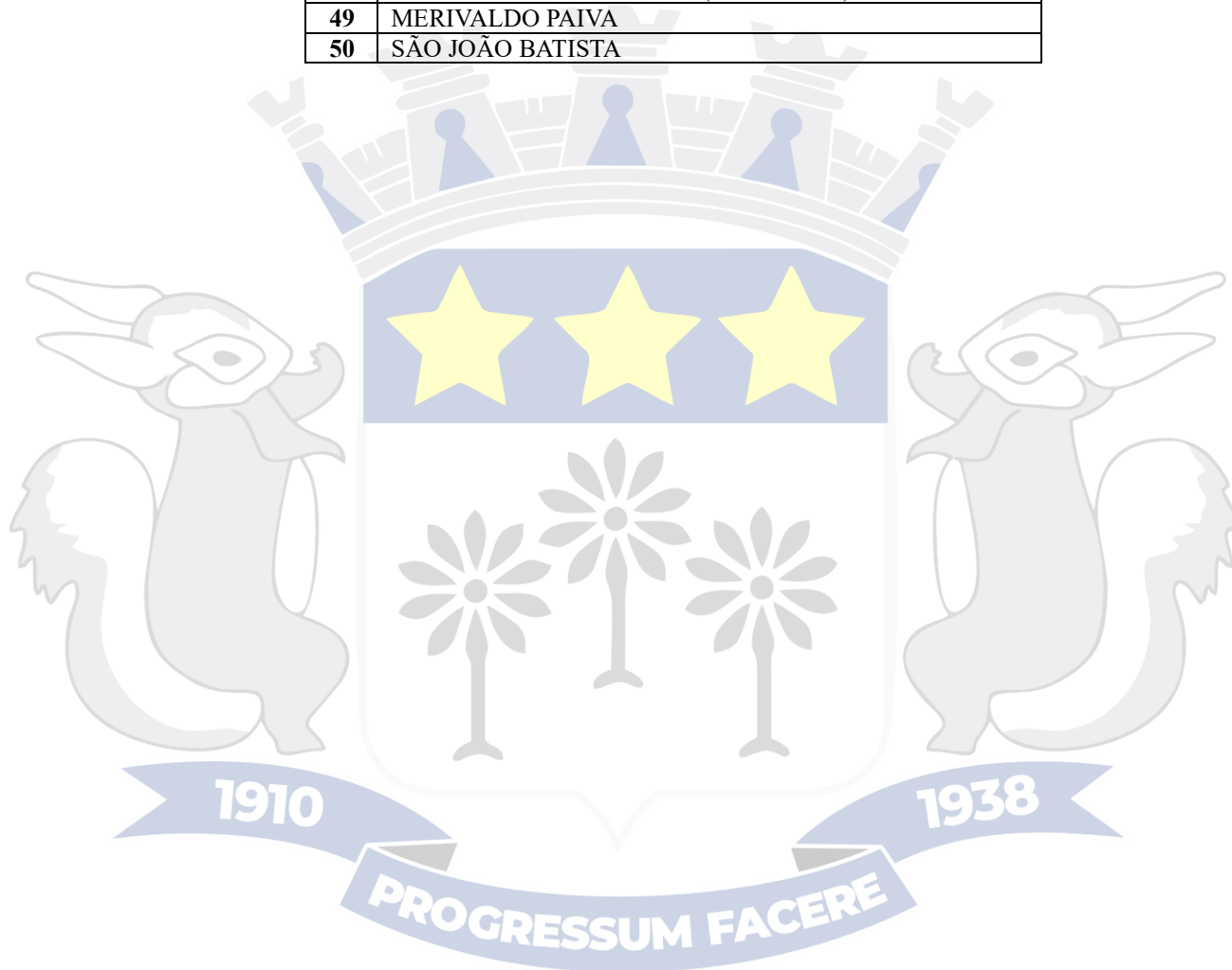
### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### RELAÇÃO DE ESCOLAS

Nº	ESCOLAS ESTADUAIS
1	APAE
2	E.E.E.F.M AMÉRICA LEÃO CONDURU
3	E.E.E.F.M DOM JOÃO VI
4	E.E.E.F.M JOÃO SANTOS
5	E.E.E.F.M PROFª. MARIA AMÉLIA DE VASCONCELOS
6	E.E.E.F.M PROFª. MARIA MIRTES SIDRIN PESSOA
7	E.E.E.F.M OLIVEIRA BRITO
8	E.E.E.F.M PADRE SALES
9	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIO X
10	E.E.E.F.M APOLÔNIA PINHEIRO
11	E.E.E.F.M CESAR PINHEIRO
Nº	ESCOLAS ZONA URBANA
12	E.M.E.I e F EUCLIDES CUMARU
13	E.M.E.I e F FREI HERMES
14	E.M.E.I e F INACIO FERREIRA
15	E.M.E.I e F INACIO GUILHON
16	E.M.E.I e F JOAQUIM DA COSTA
17	E.M.E.I e F JORGE TRAVASSOS
18	E.M.E.I e F JULIA GUERREIRO ROCHA
19	E.M.E.I e F MARIA NATIVIDADE
20	E.M.E.I e F MAXIMIANA MENEZES
21	E.M.E.I e F MIGUEL QUEIROZ
22	E.M.E. I e F OLGA COSTA PEREIRA
23	E.M.E.I e F RAIMUNDO R MOREIRA
24	E.M.E.I e F RISONEIDE LIMA BRAGA
25	E.M.E.I e F ROSALINA M. DA. S. FAVACHO
26	E.M.E.I e F TEREZINHA SOUSA
27	E.M.E.I e INTEGRAL TENETE SEVERINO
Nº	ESCOLAS ZONA RURAL
28	E.M.E.I e F D - 14 ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
29	E.M.E.I e F D - 19 OZIMO LOPES DOS SANTOS
30	E.M.E.I e F D - 25 NAZARÉ PEREIRA
31	E.M.E.I e F D - 27 EUDOXIA ALVES
32	E.M.E.I e F D -28 PROFª. Mª DA SILVA CORREA
33	E.M.E.I e F D -30 MATILDE FARIAS
34	E.M.E.I D- 20 CURRAL VELHO
35	CRECRE SORRISO
36	E.M.E.I e F R – 39
37	E.M.E.I e F R - 45 Rdº MARTINS BRAGA
38	E.M.E.I e F R - 60 ANTONIO PEREIRA DE LIMA
39	E.M.E.I e F R - 61 Mº DE OLIVEIRA CARVALHO



40	E.M.E.I e F R - 52 FIRMINO HERCULANO
41	E.M.E.I LUCINDO MOREIRA
42	CRECHE M. PROF <sup>a</sup> . ELIZIA BARRETO DA SILVA
Nº	<b>CRECHE</b>
43	FERNANDO COSTA
44	GRAZIELA GABRIEL
45	CRECHE ANEXO JOAQUIM COSTA
46	JOÃO ESTAQUILINO PESSOA
47	LUCIMAR SANTOS ( INTEGRAL)
48	MARIA VILMAR DA SILVA ( INTEGRAL)
49	MERIVALDO PAIVA
50	SÃO JOÃO BATISTA



## ANEXO III

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### MODELO DO PRJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
11. Conta Nº da Conta		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública nº xxxxx/xxxx).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
1910				1933	Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## ANEXO IV

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023 e alterações vigentes.

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da nova Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM CHAMADA PÚBLICA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Lei nº 15.226/2025, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023 e alterações vigentes., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada da cópia de RG e CPF, comprovante da conta corrente constante no Projeto de Venda (cartão ou contrato da conta corrente), extrato (espelho) da CAF dos últimos 30 dias, 01 (uma) via original dos Atestados Sanitários emitidos pelo S.I.M., em caso de gêneros alimentícios de Origem animal (frango caipira, Ovos caipiras e polpas de frutas, macaxeira e milho verde), e as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada)	Preço Total	
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	
Valor Total do Contrato						

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATADO compromete-se a atender todas as exigências sanitárias durante o processo de manipulação/produção dos produtos que serão fornecidos, respeitando as orientações dos Órgãos fiscalizadores e de acordo com as legislações vigentes, sejam municipal, estadual ou federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Lei n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante

Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_(município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

1910

1938

PROGRESSUM FACERE

## ANEXO V

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.149.091/0001-45

Endereço: AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA

CEP: 68.700-000

Cidade: CAPANEMA-PA

#### 2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente processo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA /PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO 2026.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<b>ABÓBORA IN NATURA</b> <i>Especificação:</i> O legume deve estar para o consumo devem ser procedentes de espécies vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: a) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; b) estarem livres de enfermidades; c) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; d) não estarem sujos de terra; e) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa; f) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: próprio - Cor: própria. - Odor: característico. - Sabor: próprio. A abóbora deverá ser entregue após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortifrutis como as frutas “in natura”. <b>ROTULAGEM</b> - Quando embaladas, o rótulo deverá trazer a denominação do legume e sua classificação e está de acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS.	4.630	QUILO	R\$ 5,340	R\$ 24.724,20
2	<b>ALFACE IN NATURA</b> <i>Especificação:</i> , tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não	8.000	MAÇO	R\$ 9,263	R\$ 74.104,00

	serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões pesando no mínimo 480 e no máximo 500g				
3	<b>BANANA IN NATURA</b> <i>Especificação</i> : Fruto fresco, tendo atingido o grau médio de maturação do tamanho especificado, de 5kg, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.	52.095	QUILO	R\$ 8,960	R\$ 466.771,20
4	<b>BATATA DOCE</b> <b>BATATA DOCE</b> - A Batata doce é uma raiz ou tubérculo considerado como a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Características - As raízes, tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios. Solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos; ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: característico, não apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. - Cor: característica da espécie. - <b>Odor e sabor</b> : característico. Prazo de fabricação as raízes e tubérculos deverão ser entregues após a colheita, pois são consideradas como alimentos perecíveis, e não se conservam por longo período de tempo. Prazo de validade as legislações vigentes não dispõem de prazo de validade determinado para hortícolas "in natura" como raízes e tubérculos. <b>EMBALAGEM PARA TRANSPORTE</b> Caixas plásticas que suportam peso máximo de 20 kg (vinte quilos).	2.315	QUILO	R\$ 9,053	R\$ 20.957,70
5	<b>CHEIRO-VERDE IN NATURA</b> <i>Especificação</i> : Maços grandes, volumosos, folhas verdes íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Embalagem primária: sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada.	8.000	MAÇO	R\$ 12,654	R\$ 101.232,00
6	<b>COUVE IN NATURA</b> <i>Especificação</i> : Cada maço deve ter 500g. Couve fresca, firme, com coloração verde escuro e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de insetos e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	8.000	MAÇO	R\$ 10,672	R\$ 85.376,00
7	<b>CHICÓRIA</b> <i>Especificação</i> : Maços médios, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Pesando no mínimo 480g e no máximo 500g cada.	2.894	MAÇO	R\$ 10,025	R\$ 29.012,35
8	<b>CARIRU</b>	2.315	MAÇO	R\$ 8,925	R\$ 20.661,38



	<b>Especificação:</b> Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Pesando no mínimo 500g cada.				
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b>	11.576	QUILO	R\$ 11,565	R\$ 133.876,44
	<i>Especificação:</i> Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e em seguida moída e peneirada e isentas de corantes e do radical cianeto. Não podem estar úmidas, de cor escura, fermentadas ou rançosas. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> - Aspecto: grossa e seca. - <b>Cor:</b> amarelada. - <b>Odor e sabor:</b> característicos. <b>PRAZO DE VALIDADE</b> O prazo de validade do produto será estabelecido de acordo com o previsto na legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação, apresentando prazo máximo de acordo com o fabricante. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA</b> a farinha de mandioca deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg. Deve apresentar a Certificação para produtos de origem vegetal- fornecido pela ADEPARÁ. <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA</b> A embalagem secundária deverá ser saco plástico transparente, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. <b>ROTULAGEM</b> O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Lista de ingredientes; 4. Conteúdos líquidos; 5. Data de fabricação; 6. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 7. Número do lote; 8. Informação nutricional.				
10	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b>	4.680	QUILO	R\$ 18,667	R\$ 81.033,45
	<i>Especificação :</i> a tapioca é um produto granulado através da transformação parcial da fécula de mandioca em goma, possui grãos esféricos e regulares. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> a farinha de tapioca deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo peso líquido de 200 g. Apresentando a <b>Certificação para produtos de origem vegetal, emitida pela ADEPARÁ. EMBALAGEM SECUNDÁRIA</b> saco de polietileno pesando 8KG, com 40 unidades de 200g.				
11	<b>FEIJÃO CAUPI</b>	2.604	QUILO	R\$ 10,848	R\$ 28.248,19
	<i>Especificação:</i> - Feijão caupi tipo I, classe: branco, subclasse: branco. É o produto que contém, no mínimo, 97% de grãos de coloração branca. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1 kg contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e lote, nome da Associação ou Cooperativa.				
12	<b>FRANGO CAUPIRÃO</b>	11.576	QUILO	R\$ 17,125	R\$ 198.239,00
	<i>Especificação:</i> A ave deve apresentar-se sem pé e sem cabeça, limpa, sem vísceras, sem penas. Deve ter aspecto saudável sem manchas esverdeadas ou traços de decomposição ou líquidos orgânicos aparentes. Embalagem primária: individual em sacos plásticos de polietileno úmida				



	liso. Devem ser entregues congelados. Embalagem plástica individual contendo SIF, SIE, SIM ou SELO ARTESANAL.				
13	<b>GOMA DE TAPIOCA</b>	2.315	QUILO	R\$ 14,518	R\$ 33.609,17
	<i>Especificação:</i> Massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, de cor branca sem resíduos de sujidades. EMBALAGEM: saco plástico á vácuo transparente, resistente, bem vedada, contendo 1k, isento de qualquer substância estranha e nocivo. <b>Com certificação para produto vegetal ADEPARÁ.</b> Validade: 7 dias entre a produção e a entrega para o Departamento.				
14	<b>GOIABA IN NATURA</b>	7.235	QUILO	R\$ 10,728	R\$ 77.617,08
	<i>Especificação:</i> goiaba vermelha. Sub grupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado o produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas				
15	<b>LIMÃO TAITI IN NATURA</b>	2.894	QUILO	R\$ 6,783	R\$ 19.630,00
	<i>Especificação:</i> De primeira qualidade, com tamanhos médio e coloração regulares, sem deterioração ou enfermidades, grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem ruptura ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
16	<b>JAMBU</b>	3.000	MAÇO	R\$ 11,986	R\$ 35.958,00
	<i>Especificação:</i> Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas, maço de 500g				
17	<b>MILHO VERDE</b>	28.942	UNIDADE	R\$ 1,557	R\$ 45.062,69
	<i>Especificação:</i> O milho verde deve ser entregue em espiga com palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitoso. As espigas de milho devem ser recém colhido e estar livres de sujidades, contaminação por insetos, lagartos e danos mecânicos. Em sacos reforçado de rafia, contendo 100 unidades.				
18	<b>MAMÃO</b>	6.946	QUILO	R\$ 7,614	R\$ 52.886,84
	<i>Especificação:</i> Fruto de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, larva e lesão física.				
19	<b>MELANCIA</b>	28.942	QUILO	R\$ 5,784	R\$ 167.400,53
	<i>Especificação:</i> Melancia própria para o consumo deverá ser procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresca; ter atingido o máximo de tamanho, no mínimo de 8kg, aroma, cor e sabor próprio da espécie da variedade; apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; deve ser colhida cuidadosamente, e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a				



	sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Características organolépticas: Aspecto: característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras e polpa firme. - Cor: característica e uniforme. - Odor e sabor: característico.				
20	<b>PIMENTINHA VERDE IN NATURA</b>	1.447	QUILO	R\$ 17,208	R\$ 24.899,98
	<i>Especificação</i> : - Produto in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem lesões físicas, cor verde, isenta de substâncias terrosas, sem sujidades, parasitas, larvas.				
21	<b>PEPINO</b>	4.341	QUILO	R\$ 5,278	R\$ 22.911,80
	<i>Especificação</i> : Do tipo japonês, produto limpo, de boa qualidade sem defeito, aroma e sabor característico da variedade, cor e tamanho uniformes. Sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isentos de sujidades. O saco deve conter 10kg.				
22	<b>TANGERINA</b>	4.630	QUILO	R\$ 8,558	R\$ 39.623,54
	<i>Especificação</i> : Com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.				
23	<b>TUCUPI</b>	6.844	LITRO	R\$ 7,333	R\$ 50.187,05
	<i>Especificação</i> : Líquido de cor amarela forte; extraído da raiz da mandioca descascada; ralada e espremida; embalagens de 1 litro; devidamente registrado em órgão fiscalizador, ou ainda - contendo data de fabricação e validade, identificação da procedência; lote; informações nutricionais e orientações de conservação. exclui-se o recebimento de produto com a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte.				
24	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b>	25.214	QUILO	R\$ 15,000	R\$ 379.860,00
	POLPA DE FRUTA- Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada, SABOR ACEROLA. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA. Prazo de validade 12 meses. A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes.				
25	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</b>	25.214	QUILO	R\$ 16,333	R\$ 413.616,89
	POLPA DE FRUTA- Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada sabor ABACAXI. . É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária:				

	<p>saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA.</p> <p>Prazo de validade 12 meses.</p> <p>A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ. Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA.</p>				
26	<p><b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b></p> <p><b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 100g cada <b>SABOR CAJU</b>. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA.</p> <p>Prazo de validade 12 meses.</p> <p>A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes</p>	25.214	QUILO	R\$ 13,667	R\$ 346.103,11
27	<p><b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA</b></p> <p><b>POLPA DE FRUTA-</b> Polpa de fruta congelada em embalagem de 1kg cada, <b>SABOR GOIABA</b>. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. Ingredientes: fruta e água. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Embalagem primária: saco plástico em Polietileno sem furos. Descrição com data de fabricação e validade em local visível, segundo a legislação vigente. <b>E Possuir certificação para produtos de origem vegetal- ADEPARÁ.</b> Ou ainda, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento- MAPA.</p> <p>Prazo de validade 12 meses.</p> <p>A Embalagem secundária: plástico flexível, resistente, de polietileno e contendo até 20kg de polpa.</p> <p>Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes.</p>	25.214	QUILO	R\$ 17,333	R\$ 438.940,89
28	<p><b>POLPA DE AÇAÍ CONGELADA</b></p> <p><b>Especificação:</b> Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, e congelada. para preparações nutritivas e deliciosas e bebidas vitamínicas. Produto embalado, congelado e pasteurizado uma aparência densa. submetido ao processo de branqueamento, que consiste em tratamento térmico (o produto deve passar por água em temperatura de 80 a 90 °c e em seguida resfriado em água de temperatura ambiente) para controle etiológico. não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessante e outras substâncias que alterem a composição original do produto. deverá ser entregue em embalagem de resina termoplástica da família dos poliésteres: contendo informações nutricionais (macro e micronutrientes), ingredientes, data de fabricação,</p>	25.214	QUILO	R\$ 24,550	R\$ 621.704,20

	validade e tempo de consumo após aberto. o produto deve ser livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. originário de estabelecimento com selo de inspeção municipal (s.i.m) e/ou selo de inspeção sanitária (s.i.f) e/ou registro na adepara. A embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em polietileno sem furos. açai médio ou regular (tipo b). é a polpa adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 12% de sólidos totais. Embalagem de 1 kg.				
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 4.034.247,68

### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas escola/creches da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas obedecem às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 202 (duzentos e dois) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)".

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Capanema/PA, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29 a 49 da Resolução.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

**A Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução n.º 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, segundo o Censo Escolar referente a 2025.

A aquisição dos gêneros alimentícios acima elencados atenderá as necessidades complementarmente da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais que ofertam a educação infantil, creches parcial e integral, ensino fundamental parcial e integral, ensino médio parcial e integral e educação de jovens adultos e idosos da rede pública de ensino, atendendo assim as escolas municipais e estaduais que são elas:

Nº	ESCOLAS ESTADUAIS
1	APAE
2	E.E.E.F.M AMÉRICA LEÃO CONDURU
3	E.E.E.F.M DOM JOÃO VI
4	E.E.E.F.M JOÃO SANTOS
5	E.E.E.F.M PROF <sup>a</sup> . MARIA AMÉLIA DE VASCONCELOS
6	E.E.E.F.M PROF <sup>a</sup> . MARIA MIRTES SIDRIN PESSOA
7	E.E.E.F.M OLIVEIRA BRITO
8	E.E.E.F.M PADRE SALES
9	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIO X
10	E.E.E.F.M APOLÔNIA PINHEIRO
11	E.E.E.F.M CESAR PINHEIRO
Nº	ESCOLAS ZONA URBANA
12	E.M.E.I e F EUCLIDES CUMARU
13	E.M.E.I e F FREI HERMES
14	E.M.E.I e F INACIO FERREIRA
15	E.M.E.I e F INACIO GUILHON
16	E.M.E.I e F JOAQUIM DA COSTA
17	E.M.E.I e F JORGE TRAVASSOS
18	E.M.E.I e F JULIA GUERREIRO ROCHA
19	E.M.E.I e F MARIA NATIVIDADE
20	E.M.E.I e F MAXIMIANA MENEZES
21	E.M.E.I e F MIGUEL QUEIROZ
22	E.M.E. I e F OLGA COSTA PEREIRA
23	E.M.E.I e F RAIMUNDO R MOREIRA
24	E.M.E.I e F RISONEIDE LIMA BRAGA
25	E.M.E.I e F ROSALINA M. DA. S. FAVACHO
26	E.M.E.I e F TEREZINHA SOUSA
27	E.M.E.I e INTEGRAL TENETE SEVERINO
Nº	ESCOLAS ZONA RURAL
28	E.M.E.I e F D - 14 ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
29	E.M.E.I e F D - 19 OZIMO LOPES DOS SANTOS
30	E.M.E.I e F D - 25 NAZARÉ PEREIRA
31	E.M.E.I e F D - 27 EUDOXIA ALVES
32	E.M.E.I e F D -28 PROF <sup>a</sup> . M <sup>o</sup> DA SILVA CORREA
33	E.M.E.I e F D -30 MATILDE FARIAS
34	E.M.E.I D- 20 CURRAL VELHO
35	CRECRE SORRISO
36	E.M.E.I e F R – 39
37	E.M.E.I e F R - 45 Rd <sup>o</sup> MARTINS BRAGA

38	E.M.E.I e F R - 60 ANTONIO PEREIRA DE LIMA
39	E.M.E.I e F R - 61 M° DE OLIVEIRA CARVALHO
40	E.M.E.I e F R - 52 FIRMINO HERCULANO
41	E.M.E.I LUCINDO MOREIRA
42	CRECHE M. PROFª. ELIZIA BARRETO DA SILVA
Nº	<b>CRECHE</b>
43	FERNANDO COSTA
44	GRAZIELA GABRIEL
45	CRECHE ANEXO JOAQUIM COSTA
46	JOÃO ESTAQUILINO PESSOA
47	LUCIMAR SANTOS ( INTEGRAL)
48	MARIA VILMAR DA SILVA ( INTEGRAL)
49	MERIVALDO PAIVA
50	SÃO JOÃO BATISTA

Atendendo assim aproximadamente 14.471 (Quatorze mil e quatrocentos e setenta e um ) alunos no turno da manhã, tarde e noite.

#### 4. DA LEGALIDADE

4.1. Chamada publica conforme a lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O objeto do presente termo de referência se dará pelo fornecimento gêneros de alimentação, através da agricultura familiar rural, devendo a contratada está à disposição da contratante.

#### 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da presente avença é de **R\$ 4.034.247,68** (Quatro Milhões, Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

8.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação Capanema/PA.

#### 0901 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0019 2.097 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

12 362 0019 2.104 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio/Integral

12 365 0019 2.117 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré- Escola

12 365 0019 2.119 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

12 366 0019 2.124 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos

12 367 0019 2.126 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial

12 361 0019 2.098 – PEAE – Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE/SEDUC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios serão entregues:

a. Semanalmente ou conforme solicitado, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13. DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

14.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la

das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05

Capanema /PA, 14 de Janeiro de 2026.

**ANA JÚLIA COSTA DIAS**  
NUTRICIONISTA RT/SEMED- CRN7 3268

De acordo:

**WALCYLENE CARDOSO COSTA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 280/2025

1910

1938

PROGRESSUM FACERE



## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

##### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº 01/2026, realizada pelo Município de Capanema/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data

Nome/Razão Social do(a)  
Declarante  
CPF/CNPJ: XXXXXX

1910

1938

PROGRESSUM FACERE

## ANEXO VII

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261601/01

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com  
sede

\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto  
de Venda)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA  
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$  
40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013  
que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021  
e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data

1910

Nome/Razão Social do(a)  
Declarante  
CPF/CNPJ: XXXXXX

1938

PROGRESSUM FACERE